

da lide. Todas essas circunstâncias devem ser objeto de investigação probatória, pelos meios adequados e no momento processual oportuno, o que inviabiliza o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, que fica, por ora, indeferido. Ante o exposto, indefiro a tutela de urgência, eis que a matéria posta à apreciação demandará o contraditório e a realização de prova para constatar o alegado pelo autor. Cite-se a parte ré, com as advertências legais, para oferecimento de resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, e intimem-se quanto ao teor da presente decisão. Dê-se ciência do feito ao Órgão de Representação Judicial do Município, enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Porto Acre-AC, 17 de maio de 2017. Isabelle Sacramento Torturela Juíza de Direito

VARA CRIMINAL

JUIZ(A) DE DIREITO ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL ANDERSON DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0001/2017

ADV: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS) - Processo 0005036-26.2017.8.01.0001 - Carta Precatória Criminal - Diligências - REQUERENTE: Justiça Pública - RÉU: Júlio Emerson Barbosa - Inquirição de Testemunhas da Defesa Data: 04/07/2017 Hora 08:15 Local: SALA01 Situação: Pendente

IV - ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº:0002471-92.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de materiais para ornamentação de ambientes, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0222081), Resultado por Fornecedor (doc. 0222082) e Termo de Adjudicação (doc. 0222084), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

A. S. MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.306.682/0001-04, com valor global de R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais), sendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o item 1, R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o item 2 e R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) para o item 5;

DINIA A. V. AIACHE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.546.579/0001-60, com valor global de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), sendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o item 3 e R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais) para o item 4.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 25/05/2017, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001471-57.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para confecção/aquisição de carimbos e refis de carimbos em geral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 18/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0220757), Resultado por Fornecedor (doc. 0220758) e Termo

de Adjudicação (doc. 0220759), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.410.071/0001-65, com valor global de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 25/05/2017, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000583-88.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GECON

Relator:

Requerente:@interessados_virgula_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR constante do Evento 0198486, AUTORIZO o pagamento, por meio de reconhecimento de dívida, no valor de R\$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais), em favor da empresa R. FIRME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.917.119/0001-38, mediante a lavratura do competente termo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para as providências de estílo.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 25/05/2017, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003671-37.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GECON

Relator:

Requerente:@interessados_virgula_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento 0220831), AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a realização da despesa, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa LUCANET SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.673.703/0001-80, para prestação do serviço de fornecimento de licença do sistema lcewarp (upgrade e suporte licença), ao custo total de R\$ 23.823,72 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 22 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 25/05/2017, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº:0002114-15.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Antônio Afonso Barbosa Holanda

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto: